



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

GABRIELA
MARIA DA
CONCEIÇÃO
FRAGOSO
MARCOS

Assinado de forma
digital por
GABRIELA MARIA
DA CONCEIÇÃO
FRAGOSO MARCOS
Dados: 2021.12.22
08:48:01 Z

CONVITE

consulta prévia N.º PR2021426/648

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS E VIDA ATIVA DESEMPREGADOS (POMBAL), DO CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE LEIRIA, DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P., PARA UMA OCUPAÇÃO PREVISTA DE 3241 HORAS, REPARTIDAS PELOS ANOS DE 2022 E 2023

PROCEDIMENTO Nº PR2021426/648

Convite para apresentação de proposta para celebração de contrato de cedência de espaços e fornecimento de serviços associados, destinado ao desenvolvimento de ações de formação na área de cuidados de beleza, nas modalidades Educação e Formação de Adultos e Vida Ativa desempregados (Pombal), do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., para uma ocupação prevista de 3241 horas (1505 horas: sala teórica+ 1736 horas: secção prática), repartidas pelos anos de 2022 e 2023

1- Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria

NIPC: 501 442 600;

Rua de S. Francisco, n.º 32 – 1.º dt.º e 2.º esq., 2400-230 Leiria

Telefone: 244 239 750

Endereço eletrónico: compras.dc-fle@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Senhora Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, do IEFP, I.P., exarada ., em 21-12-2021 na Proposta de Decisão de contratar n.º 648 de 30-11-2021, que outorga na qualidade de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional, no uso da subdelegação de competências do Senhor Delegado Regional do Centro, do IEFP, I.P., constante no despacho (extrato) n.º 10353/2018, publicado em Diário da República 2.ª série – n.º 215, de 8 de novembro de 2018 e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

3 - Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de proposta para celebração de contrato de cedência de espaços e fornecimento de serviços associados, destinados ao desenvolvimento de ações de formação na área de cuidados de beleza, nas modalidades Educação e Formação de Adultos e Vida Ativa desempregados (Pombal), do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., para uma ocupação prevista de 3241 horas, repartidas pelos anos de 2022 e 2023, sendo adotado o procedimento por **consulta prévia**, ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5 - Documentos da proposta

- 5.1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 5.2. Na proposta, o concorrente deve indicar:
 - I. Referência do procedimento;
 - II. Nome do concorrente;
 - III. Prazo de validade da proposta;
 - IV. Condições de pagamento;
 - V. **Preço hora e global;**
 - VI. Localização dos espaços cedidos/morada;
 - VII. Data e assinaturas.
- 5.3. A proposta é acompanhada dos seguintes documentos:
 - I. Declaração Anexo I ao presente convite;
 - II. Documento oficial que confirme os poderes de representação e assinatura, nomeadamente Certidão Permanente do Registo Comercial, código da certidão ou documento equivalente;
- 5.4. Na proposta, o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas;
- 5.5. A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 5.6. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- 5.7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- 5.8. A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica www.acingov.pt**.

6- Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de **9 dias** de calendário e termina às **23h59 do dia 31-12-2021**, devendo ser entregues através da **plataforma eletrónica www.acingov.pt**.



- b) Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida na alínea a) do presente artigo.
- c) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- d) Propostas variantes não são admitidas.

7- Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8 - Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

10 - Agrupamentos

- a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

- d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

11- Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade “monofator”, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, nomeadamente o preço”, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, sendo adjudicada a proposta que apresentar “o mais baixo preço”.

12. Critério de desempate:

1. Em caso de empate, será realizado um sorteio das propostas, com a presença de todos os concorrentes, nos seguintes termos:
 - a) No dia e hora marcados pelos Serviços, cuja notificação será efetuada via plataforma eletrónica www.acingov.pt, os concorrentes poderão comparecer no local indicado, para o sorteio público;
 - b) Se à hora marcada não estiverem presentes todos os concorrentes, o sorteio iniciar-se-á 10 minutos mais tarde com os presentes.
 - c) Todos os concorrentes empatados presentes, receberão um papel com a designação da entidade que será colocado num saco opaco fechado, sendo colocados no saco tantos papeis quantos concorrentes presentes.
 - d) Seguidamente os Serviços retirarão um papel de cada vez, até ao ultimo papel, determinado a ordenação final.
 - e) No final do sorteio, será redigida Ata que deverá ser assinada pelos presentes no sorteio público.

13- Adjudicação por lote:

Não é aplicável a adjudicação por lote.

14- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do CCP.

- c) Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas nos termos do artigo 116º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116º do CCP.

15 - Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser submetidos através da plataforma eletrónica www.acingov.pt no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente ofício convite e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP [b) e h) Registo Criminal dos Órgãos Sociais e Entidade; d)-Segurança Social; e) Finanças];
 - iii. Fotocópia de documento que comprove a titularidade das instalações (Certidão de Conservatória do Registo Predial ou Contrato de arrendamento) e a consequente legitimidade para a sua cedência.
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

16 - Documentos para assinatura do contrato:

O adjudicatário obriga-se ainda a submeter através da plataforma eletrónica www.acingov.pt toda a documentação necessária à celebração o contrato no prazo definido no ponto anterior, nomeadamente:

- a) Fotocópia do cartão de Pessoa Coletiva;
- b) Certidão Permanente do Registo Comercial, código da certidão ou documento equivalente (p. ex. Procuração); onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- c) Apresentação/indicação dos elementos do documento de identificação (Cartão de Cidadão) do(s) representante(s) do Segundo Outorgante e respetivas moradas;
- d) Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

17 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

18 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

19 - IVA

Tratando-se de instalações cedidas e apetrechadas com equipamentos e outros, ainda que se destinem à prática de atividade de formação, caem fora do âmbito de isenção previsto nos n.º 9 e n.º 29 do artigo 9.º do CIVA, logo a aquisição de serviços desta natureza, acresce IVA à taxa legal em vigor.

20-Retenção na fonte

Relevando o processo de aquisição em epígrafe, a cedência de utilização de espaço, a qual configura à luz dos normativos fiscais um rendimento predial, está sujeito a retenção na fonte em sede de IRC à taxa legal em vigor.

21 - Publicitação

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos.

22- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.